



LICENÇA DE OPERAÇÃO

N. 043/2010
3ª Via - Arquivo

1 – DA LICENÇA:

O Superintendente de Licenciamento e Fiscalização do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando o **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NO DISTRITO FEDERAL**, requerida por **MVA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 03.666.817.0001-91, com sede na **RUA PERDIZES, 26 – BAIRRO JARDIM TERESÓPOLIS – BETIM/MG**, objeto do **Processo n.º 391.000.247/2010**.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

A **ATIVIDADE DE TRANSPORTES DE PRODUTOS PERIGOSOS NO DISTRITO FEDERAL** está licenciada para as vias: **DF 003, BR 153, BR 060 NOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS COM PLACA:**

ABW 4828	AMK 6661	CNR 2044	CNR 2106	CNR 2193	CSK 0037	CSK 3067
CSK 3068	CSK 3069	CSK 3139	CSK 3140	CUD 2347	CUD 2348	CUD 2349
CUD 2353	CUD 2767	CUD 2769	CVN 3863	CVN 3865	CYB 4910	CYN 1534
CYR 2375	CZC 2908	DBM 4818	DBM 4819	DBM 4877	DBM 4878	DBM 4879
DBM 4883	DBM 4884	DBM 4885	DHS 2145	DPB 4581	DPB 4582	DVS 9155
DVS 9156	GSH 6553	GSH 6590	GSH 6690	GSH 8517	GSH 8522	GSH 8561
GSH 8628	GSH 8631	GSH 8650	GSH 8684	GSH 8714	GSH 8749	GSH 8816
GSH 8935	GSH 9048	GSH 9196	GSH 9302	GSH 9387	GSH 9392	GSH 9406
GSH 9413	GSH 9414	GSH 9466	GSH 9467	GSH 9477	GSH 9487	GSH 9488
GSH 9512	GSH 9514	GSH 9516	GSH 9543	GSH 9544	GSH 9545	GSH 9578
GSH 9584	GSH 9587	GSH 9594	GSH 9602	GSH 9605	GSH 9607	GSH 9611
GSH 9621	GSH 9627	GSH 9628	GSH 9642	GSH 9645	GSH 9646	GSH 9647
GSH 9648	GSH 9654	GSH 9655	GSH 9658	GSH 9671	GSH 9678	GSH 9705
GSH 9709	GSH 9728	GSH 9742	GSH 9746	GSH 9815	GSH 9818	GSH 9884
GSH 9904	GSH 9916	GSH 9928	GSH 9943	GVI 4491	GVQ 2117	GVQ 2120
GVQ 2122	GXA 5191	GXA 5823	GXS 8878	GXS 8879	GXS 8909	GXS 8924
GXS 8925	GXS 8927	GZA 6983	HAG 0290	HBG 1536	HBG 1537	HBG 1543
HBG 1544	HBG 1545	HBG 7523	HBG 7524	HBG 7537	HBG 7539	HBG 7544
HBG 7553	HBG 7573	HBG 7638	HBG 7653	HBG 7655	HBG 7658	HBG 7661
HBG 7718	HBG 7754	HBG 7770	HBG 7773	HBG 7775	HBG 7783	HBG 7864
HBG 7953	HBG 7971	HDM 2376	HDM 3027	HFD 3044	HFD 3091	HFD 3204
HFD 3232	HFD 3367	HFD 3427	HFD 3610	HFD 3671	HFD 3844	HFD 4063
JQI 4966	KAA 5554	KAA 7756	KRC 4764	LWO 4106	MCH 5435	MQK 7038
MQR 6453	MTM 6218	MTM 6228	MTM 6238	MTM 6248	NCJ 2447	X

Produtos a serem transportados: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Dióxido de Carbono (CO2).

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta licença de operação é válida somente para o transporte do(s) produto(s)/resíduo(s) acima listado(s), quando realizado nos veículo(s) acima relacionado(s), na(s) via(s) do Distrito Federal acima citada(s);
2. O interessado autorizado deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
3. O interessado licenciado deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que dispõem sobre transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos;
4. O interessado licenciado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de

- danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;
5. O interessado licenciado deverá comunicar, de imediato, ao IBRAM sobre qualquer alteração nas informações que subsidiaram a concessão desta Autorização;
 6. O interessado licenciado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal;
 7. O interessado licenciado deverá providenciar em até 30 (trinta) dias o(s) envelope(s) da ficha de Emergência, conforme norma da ABNT/NBR nº 7503.

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES

DEFESA CIVIL: 61 – 3901 – 5816 / 9224 – 0640

CORPO DE BOMBEIROS: 193

POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA: 190 / 3302 – 1050

IBRAM/DF: 3214 – 5695

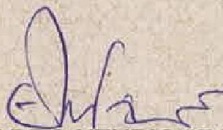
4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A Licença de Operação só será válida após sua publicação no Diário Oficial do Distrito federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob a pena de suspensão da autorização;
2. A Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado.
3. O Instituto Brasília Ambiental poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Licença de Operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
4. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
5. Deverá ser mantida cópia autenticada em cartório, desta licença, nos veículos licenciados.

5 – DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 043/2010 TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES DELA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 20 de Abril de 2010.



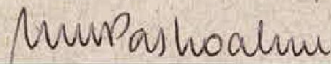
EDUARDO HENRIQUE FREIRE

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Superintendente de Licenciamento e Fiscalização - SULFI

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 043/2010, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 21 de junho de 2010.



(ASSINATURA)

Marlene Vinícius Silveira Paschoalini

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)